



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação
Fis: 40
Ass: [assinatura]

PROCESSO Nº 0204001/2021 – DISPENSA 26/2021

CONTRATO PMJP Nº 25/2021

CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL, E O ARQUITETO ALESSANDRO WAGNO INACIO DUARTE.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeito, o Sr. **Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**, inscrito no CPF: 066.728.704-31 e RG: 2003001060826, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, S/N no centro de Jequiá da Praia - AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Arquiteto **ALESSANDRO WAGNO INÁCIO DUARTE**, inscrito no CAU sob n.º 204940-0, portador da cédula de identidade sob o nº 1395262 SSP/AL e CPF sob o nº 028.589.054-95, residente e domiciliado na Travessa Pescador José Machado – S/N – Centro – CEP: 57.180-000 – Barra de São Miguel - AL, denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0204001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93 (Art. 24, II) e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **execução do serviço de elaboração de projeto arquitetônico para reforma da sede da Prefeitura Municipal**, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pelo Contratado, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. emitida a solicitação o contratado terá o prazo de 10 (dez) dias para executar os serviços;

3.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

4.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração,



PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

4.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pelo CONTRATADO na forma descrita no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.4. notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar á CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será **/até 31 de dezembro de 2021**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADO.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADO, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA ONZE – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal De Administração - SEMAD

Unidade: 0008 - Secretaria Municipal De Administração - SEMAD

Projeto Atividade: 2020 - Manutenção Dos Serviços Técnicos E Adm. Da Sec. De Administração

Classificação Econômica: 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Fonte De Recurso: 0010 - Recursos Próprios

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor Jackson Augusto Barbosa Canuto Filho – Engenheiro Civil, CREA 020841630-7, designado(a) gestor(a), por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que, no decorrer da contratação:



PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Is: 46
Ass: 8

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato.

13.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com exclusão de

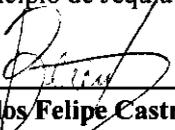


PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Jequiá da Praia - AL, 18 de Fevereiro de 2021.



Carlos Felipe Castro Jatobá Lins
Prefeito do Município de Jequiá da Praia/AL
CONTRATANTE



Alessandro Wagner Hácio Duarte
CONTRATADO



Jackson Augusto Barbosa Canuto Filho
GESTOR DO CONTRATO



PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Fis: 48

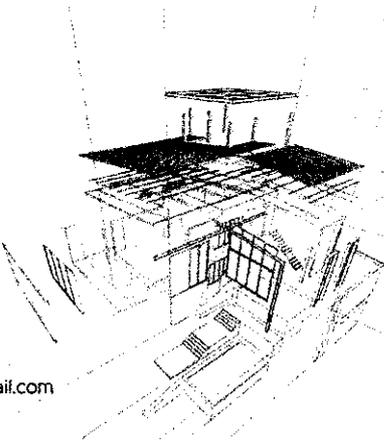
Ass: [Assinatura]

ANEXO DO CONTRATO Nº 25 - DISP-26/2021

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Jequiá da Praia e o arquiteto Alessandro Wagno Inácio Duarte, cujos itens e respectivos preços estão descritos em anexo na proposta de preços apresentada pelo contratado.



Alessandro Duarte
Arquiteto e Urbanista
CAUJ 204940-6
82 99982-5769
arquiteto.alessandroduarte@gmail.com



Barra de São Miguel/AL, 18 de janeiro de 2021

A

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - Alagoas

Prezado Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação de V. Sr., apresentar minha Proposta Técnica Comercial PTC, em anexo, que trata dos serviços de **Projetos de Arquitetura e Urbanismo**.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-se a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETUTA

OBJETO

Projeto de Reforma do atual Prédio da Prefeitura da cidade.

1. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR – ARQUITETO ALESSANDRO DUARTE.

- 1.1. Acompanhar as etapas da execução da obra, em 3 (três) visitas técnicas como acordado;
- 1.2. Obriga-se a fazer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CAU, caso se faça necessário e pagamento da mesma sendo realizado pelo CONTRATANTE;
- 1.3. Fornecer nota fiscal dos serviços realizados, caso se faça necessário e pagamento da mesma sendo realizado pelo CONTRATANTE;

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. Emitir relatórios de não conformidade quando ocorrer;
- 2.2. Cumprir com as condições da presente proposta;
- 2.3. Caso necessário mais visitas técnicas além da acordada neste CONTRATO, o (a) CONTRATANTE pagará as visitas adicionais no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada, no ato da visita;
- 2.4. Caso se faça obrigatório nota de serviço (ISS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CAU, desconto de INSS e IR (Imposto de Renda), os pagamentos serão feitos pela empresa ou pessoa física contratante, não descontados do valor do serviço acordado através deste CONTRATO;
- 2.5. Avisar com antecedência ao CONTRATADO, quanto ao dia que será solicitado a visita para que o CONTRATADO atenda ao CONTRATANTE sem problemas de agenda ou tempo disponível.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor: R\$10.000,00 – Dez mil reais.

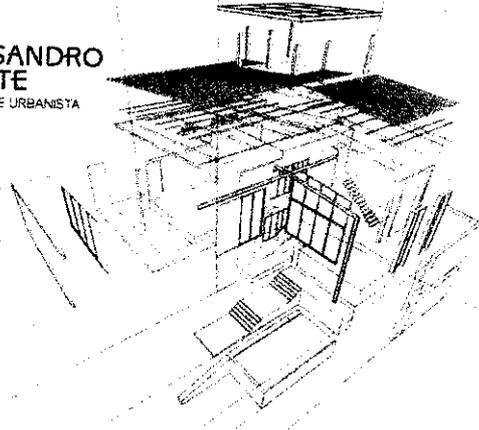
4.1. Condições de Pagamento:

A vista.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias

 **ALESSANDRO DUARTE**
ARQUITETO E URBANISTA



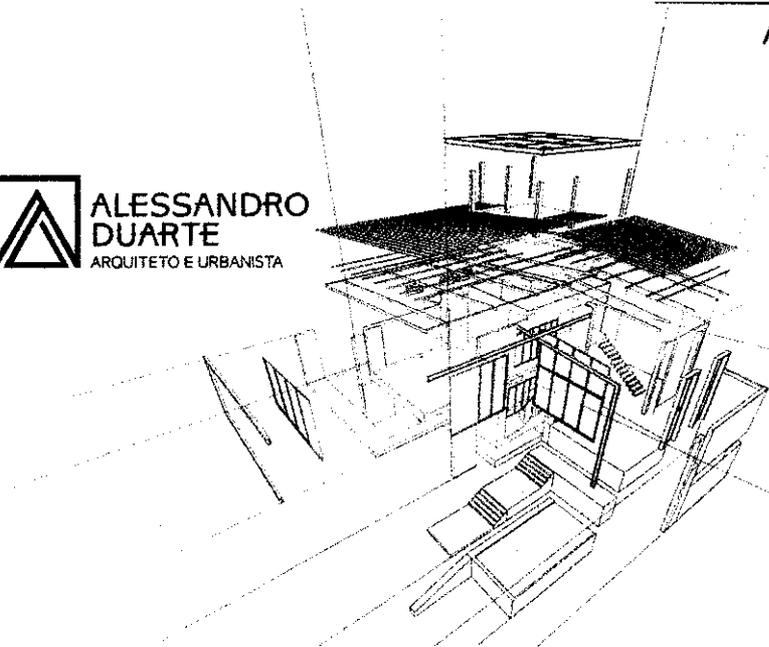
ANEXO

Área Construída (m ²)	628,56m ²
-----------------------------------	----------------------

PROJETOS	P. UNIT.	P.TOTAL
VISITAS TÉCNICAS	3 VISITAS	
		R\$11.314,08
	DESCONTO	R\$ 1.314,08
	TOTAL A VISTA	R\$ 10.000,00

OBSERVAÇÃO: A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CAU, só será entregue após assinatura deste CONTRATO pelo CONTRATANTE!

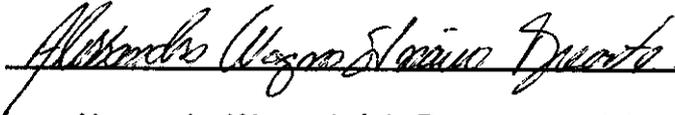
 **ALESSANDRO
DUARTE**
ARQUITETO E URBANISTA



Barra de São Miguel/AL, 18 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - Alagoas

Prefeito



Alessandro Wagner Inácio Duarte - Arquiteto e Urbanista

CAU N° 204940-6



**PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 25/2021 – Processo nº 0204001/2021 – Dispensa de Licitação 26/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ALESSANDRO WAGNO INACIO DUARTE – CAU nº 204940-0 – Objeto: Contratação de pessoa física para elaboração de projeto arquitetônico para reforma da sede da Prefeitura Municipal – Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 16/02/2021

[assinatura]
Servidor responsável

nº 04.922.653/0001-89 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de coletores e etiquetas para exame laboratorial – Valor global: R\$ 2.307,00 (dois mil, trezentos e sete reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DE1CFE49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 25/2021 – Processo nº 0204001/2021 – Dispensa de Licitação 26/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ALESSANDRO WAGNO INACIO DUARTE – CAU nº 204940-0 – Objeto: Contratação de pessoa física para elaboração de projeto arquitetônico para reforma da sede da Prefeitura Municipal – Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EF81AA96

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro de Anadia – AL.

ABERTURA: 12 de março de 2021, às 09hrs:00mim.

Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Alto do Cruzeiro, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 18 de fevereiro de 2021.

QUEZIA NUNES DOS SANTOS MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:07ECA080

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FASE INTERNA DO PROCESSO 0188/2021 PARA
ESTIMATIVA DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 0188/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de software de gestão da secretaria escolar e Secretaria de Educação, Diário do professor, portal para Pais e Alunos, Aplicativo de gestão da frequência facial escolar, conforme especificações do edital. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em

data center e todas as demais condições constantes deste termo de referência.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: compras@maragogi.al.gov.br

Maragogi- AL, 18 de fevereiro de 2021.

RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO
Setor de Compras

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:A7C5081F

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 04/2021, firmado em 20/01/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: 81.618.753/0001-67, rua Progresso, 150 – centro – Agronomica – SC – CEP: 89.188-000. **OBJETO:** Câmara fria para conservação de vacinas, devidamente registrada na ANVISA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes. **VIGÊNCIA:** Tem vigência 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**.

Maragogi-AL, 18 de fevereiro de 2021.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:12AFB038

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05/2021**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05/2021

Processo nº: 1972/2020

Contrato nº 05/2021

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, CNPJ nº: 12.248.522/0001-96.

Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Objeto: contratação da empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular, para dar cobertura a frota de veículos desta prefeitura municipal de Maragogi/AL, conforme especificações e condições constantes no termo de referência

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2021.

Signatários: Fernando Sérgio Lira Neto pelo contratante e Roberto de Souza Dias pela contratada.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:DD1F2EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 004/2021**

(De 18 de fevereiro de 2021)